



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



PARECER DA CONTROLADORIA

PARECER Nº. 03/2020 – UCI.

PROCESSO Nº. 03/2020.

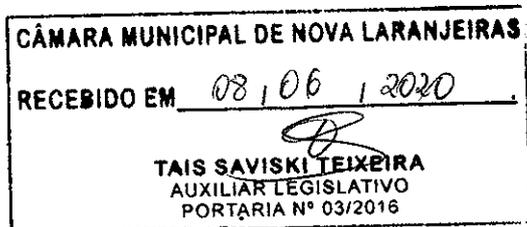
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE COPA E COZINHA.

Tratam os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade de Dispensa de Licitação, com o objetivo de contratar empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de copa e cozinha.

O Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, foi autuado com o nº. 02/2020, e teve fundamento legal no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e Decreto Lei nº. 9412/2018, que assim dispõe:

Art. 24. É Dispensável a licitação:



II – Para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

e

Decreto Lei 9.412/2018:

Art. 1º - Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

...

II - Para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) Na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



Depreende-se então que, o limite de até 10% (dez por cento) previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da Lei 8666/93, que foi alterado pelo Decreto Lei supracitado para compras e serviços na modalidade de Dispensa de Licitação é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Os autos foram encaminhados a Unidade de Controle Interno para manifestação acerca da legalidade do procedimento licitatório.

É O RELATÓRIO.

I – DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO.

O procedimento licitatório em epígrafe encontra-se autuado, numerado e assinado em um volume, o qual foi instruído da forma que segue:

- Solicitação do Presidente da Câmara para que a Comissão contrate empresa para fornecer gêneros alimentícios e produtos de copa e cozinha (fls. 01);
- Justificativa da Comissão, que fará o levantamento de preços (fls 02);
- E-mail encaminhado em 10/02/2020 as 11h20min para sup_amigao@hotmail.com, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para enviar o orçamento (fls. 03);
- E-mail encaminhado em 10/02/2020 as 11h21min para pontocertoni@yahoo.com.br, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para enviar o orçamento (fls. 04);
- E-mail encaminhado em 10/02/2020 as 11h25min para dude_tessaro@hotmail.com, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para enviar o orçamento (fls. 05);
- E-mail encaminhado em 10/02/2020 as 11h26min para mercadojsmartins@hotmail.com, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para enviar o orçamento (fls. 06);
- E-mail encaminhado em 10/02/2020 as 11h26min para elylia@hotmail.com, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para enviar o orçamento (fls. 07);
- E-mail encaminhado em 10/02/2020 as 11h27min para supermercadoedilson@hotmail.com, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para enviar o orçamento (fls. 08);
- E-mail encaminhado em 10/02/2020 as 11h27min para merceariacolinaverde1200@gmail.com, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para enviar o orçamento (fls. 09);
- Lista de itens enviados para os orçamentos (fls. 10);
- E-mail da empresa Giacomel & Bertuol Ltda (pontocertoni@yahoo.com.br) respondendo o e-mail com os orçamentos em anexo (fls. 11);



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



- Email da empresa Supermercado Edilson (supermercadoedilson@hotmail.com) respondendo o e-mail com os orçamentos em anexo (fls. 12);
- Orçamento impresso da empresa Supermercado Edilson, no valor de R\$ 5.957,85 (cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) (fls. 13);
- Orçamento impresso da empresa Supermercado Ponto Certo, no valor de R\$ 8.821,72 (oito mil oitocentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos) (fls. 14 e 15);
- Observação da Comissão Permanente de Licitações que a empresa Giacomel & Bertuol Ltda (supermercado ponto certo) enviou itens não solicitados, sendo eles 720 águas minerais cristal de 310 ml – copo, com valor unitário de R\$ 1,29 e final de R\$ 928,80 e o item 120 copo descartáveis de 300 ml, valor unitário de R\$ 5,99, valor final de R\$ 718,80 e ainda informaram erroneamente a quantidade de dois itens, sendo eles 100 unidades de copo descartável de 180 ml com preço unitário de R\$ 3,99 e final de R\$ 399,00, sendo que o correto é 120 copos descartáveis de 180 ml ao preço unitário de R\$ 3,99 e final de R\$ 478,80. Da mesma forma com o item copo de vidro de 400 ml a empresa orçou 12 unidades a R\$ 5,99 cada, totalizando R\$ 71,88 sendo que o correto solicitado na planilha enviada por e-mail foi de 6 unidades de copos de vidro de 400 ml, com preço unitário de R\$ 5,99, totalizando o montante de R\$ 35,94. Diante dessa série de equívocos da empresa a comissão então reavaliou o orçamento que passou de R\$ 8.821,72 para R\$ 7.217,98 (sete mil duzentos e dezessete reais e noventa e oito centavos) (fls. 16);
- Memorando da Presidente da CPL solicitando parecer jurídico ao Procurador (fls. 17);
- Parecer Jurídico emitido em 19/02/2020, opinando pela modalidade de dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 (fls. 18 a 20);
- Projeto Básico (fls. 21 a 25);
- Despacho da Autoridade, acolhendo o Projeto Básico e autorizando o Processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412/2018 (fls. 26);
- Despacho da Presidente da CPL instaurando Processo de Dispensa de Licitação (fls. 27);
- Certidão emitida pela Presidente da CPL autuando a Dispensa de Licitação com o nº. 03/2020 (fls. 28);

Finda a fase interna, inicia-se o Procedimento Licitatório de Dispensa de Licitação nº. 03/2020, apresentando os seguintes documentos:

- Memorando da CPL ao Presidente da Câmara Municipal informando que houve apenas duas empresas que encaminharam os orçamentos, sagrando-se vencedora a empresa Edilson Jose Marostica & Cia Ltda (supermercado Edilson), CNPJ Nº. 00.373.432/0001-48, com o valor de R\$ 5.957,85 (cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos). (fls. 01);
- Memorando do Presidente da Câmara para a CPL autorizando a adquirir os produtos conforme projeto básico (fls. 02);
- Memorando da CPL solicitando a indicação dos recursos de ordem orçamentária (fls. 03);



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



- Memorando da Divisão de Contabilidade informando a dotação orçamentária seguinte:

01 – Legislativo Municipal

01.01 – Câmara Municipal

01.031.01012-001 – Atividades do Poder Legislativo

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Sub-Elemento 3.3.90.30.21.00 – Material de Copa e Cozinha (fls. 04);

- Documentos relacionados à habilitação jurídica e regularidade fiscal da empresa EDILSON JOSE MAROSTICA & CIA LTDA (fls. 05 a 17);

- Memorando da CPL para a Procuradoria Jurídica, solicitando a elaboração de parecer (fls. 18);

- Parecer Jurídico atestando a possibilidade da contratação direta (fls. 19 a 22);

- Justificativa da Dispensa de Licitação (fls. 23);

- Ratificação e Adjudicação (fls. 24);

- Contrato nº. 03/2020 (fls. 25 a 30);

- Extrato do Contrato (fls. 31)

- Publicação Oficial da Ratificação e Adjudicação da Dispensa de Licitação no Jornal Correio do Povo do Paraná, Edição 3343, Página 06A, em 29 de fevereiro de 2020 (fls. 32 e 33).

II – DA ANÁLISE

DOS ORÇAMENTOS APRESENTADOS				
NOME	CNPJ	HABILITADO	VENCEDOR	VALOR DA PROPOSTA
EDILSON JOSE MAROSTICA & CIA LTDA-ME	00.373.432/0001-48	SIM	X	R\$ 5.957,85
GIACOMEL & BERTUOL LTDA	77.984.201/0003-67	SIM		R\$ 7.217,98

Conforme informação retirado do Projeto Básico (fls. 25) as empresas SUPERMERCADO AMIGÃO, a qual foi enviado o e-mail para sup_amigao@hotmail.com, empresa MERCADO TESSARO, a qual foi enviado o e-mail para dude_tessaro@hotmail.com, e a empresa MERCADO JS, a qual foi enviado o e-mail mercadoismartins@hotmail.com a empresa MERCADO CARDOSO, a qual foi enviado o e-mail elylia@hotmail.com e a empresa COLINA VERDE, a qual foi enviado o e-mail para merceariacolinaverde1200@gmail.com não responderam os e-mails.



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



DA ANÁLISE SOBRE A LEI 8.666/93						
REF.	CHECK-LIST	LEI 8.666/93	SIM	NÃO	N/A	OBS.
1.	O processo foi autuado, protocolizado e numerado?	<u>Art. 38</u>	X			
2.	A contratação direta está baseada em solicitação da Unidade competente?	<u>Art. 38</u>	X			
3.	Houve autorização por agente competente para a promoção da contratação direta?	<u>Art. 38</u>	X			
4.	Possui indicação dos recursos orçamentários para a despesa?	<u>Art. 38</u>	X			
5.	A dispensa está fundamentada em um dos incisos do art. 24 da Lei 8666/93?	<u>Art. 24</u>	X			
6.	A situação se enquadra na hipótese legal em que está fundamentada a dispensa?	<u>Art. 24, I a XXIX</u>	X			Art. 24, II
7.	As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24 foram justificadas e comunicadas, dentro de 3 dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 dias, como condição para a eficácia dos atos?	<u>Art. 26</u>	X			
8.	O processo de dispensa foi instruído no que couber com: <ul style="list-style-type: none">▪ a caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa;▪ a razão da escolha do fornecedor ou executante;▪ a justificativa do preço e▪ o documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados?	<u>Art. 26, § Único, I a IV</u>	X			Art. 26, Inciso III
9.	Foram impedidos de participar da execução da obra ou serviço, ou fornecimento de bens, o autor do projeto ou empresa da qual este seja dirigente ou gerente; ou servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação?	<u>Art. 9, I e II</u>			X	
10.	Constam os Pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a dispensa ou inexigibilidade?	<u>Art. 38, VI</u>	X			
11.	O Processo Licitatório contempla o artigo 27 da Lei 8.666/93?	<u>Art. 27</u>	X			
12.	A habilitação jurídica?	<u>Art. 28</u>	X			
13.	A regularidade fiscal?	<u>Art. 29</u>	X			



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



14.	O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal? (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos)	<u>Art. 27 V</u>	x			
15.	Foi anexado ao Processo o Termo de contrato ou instrumento equivalente?	<u>Art. 38, X</u>	x			

III – DAS RECOMENDAÇÕES

- a) Recomendo que a CPL expeça Certidão constatando, quando for o caso, que a empresa que fora enviado e-mail solicitando o orçamento, não respondeu o mesmo em tempo hábil e anexe tal certidão após a apresentação dos orçamentos respondidos.
- b) Sugiro que no documento que instaura o Processo Administrativo da Dispensa de Licitação e determina sua autuação, já autue em mesmo documento. Sugiro a expedição de Certidão para tal fim.

IV – DA CONCLUSÃO

Desta feita, concluo que o Procedimento Licitatório de Dispensa de Licitação nº. 03/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de copa e cozinha e que se sagrou como vencedor, foi a empresa E, inscrita no CNPJ nº. EDILSON JOSE MAROSTICA & CIA LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº. 00.373.432/0001-48, sendo adjudicado e ratificado pelo valor de R\$ 5.957,85 (cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), apresenta-se, salvo melhor juízo, de forma REGULAR perante a Lei de Licitações.

É O PARECER.

Nova Laranjeiras, em 08 de junho de 2020.


MAICON PROVIN
COORDENADOR DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº. 15/2019